



**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 9.2026-018-PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026-PMC
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS, Estado do Pará, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Gestor, nomeada pela Portaria nº 009/2025-GP, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados a realização de licitação pública, na Modalidade: **PREGÃO**, Forma: **ELETRÔNICA**, Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, na data e horário abaixo indicado, visando: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAIS DE APOIO, ITENS DE VENTILAÇÃO, REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURIONÓPOLIS-PA.**

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tal licitação está autorizada conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 105/2026-PMC, com o intuito de selecionar a(s) melhor(es) proposta(s), obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação – CPC, por meio de seu Agente de Contratação, neste ato denominado Pregoeiro, e Equipe de apoio, devidamente nomeados pela Portaria Municipal nº 01 de 29 de janeiro de 2024, realizará licitação, na modalidade: **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), Decreto Federal 11.462/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor e Decreto Municipal nº 136 de 10 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital estará disponível gratuitamente no endereço eletrônico: www.curionopolis.pa.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/> → Aba: Serviços → Cidadão → Mural de Licitações → Município → CURIONÓPOLIS.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



II –DA SESSÃO PUBLICA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

ORÇAMENTO: ABERTO

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: DIA 22 DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

HORÁRIO: ÀS 09:00HS (NOVE HORAS).

ENDEREÇO: AS PROPOSTAS INICIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO RECEBIDAS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO NO ENDEREÇO: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

REFERÊNCIA DE TEMPO: TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO EDITAL, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA OBSERVARÃO, OBRIGATORIAMENTE, O HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$308.440,13 (TREZENTOS E OITO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E TREZE CENTAVOS).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBSERVAÇÃO: NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NA PREFEITURA DE CURIONÓPOLIS OU OCORRENDO QUALQUER FATO SUPERVENIENTE QUE IMPEÇA A REALIZAÇÃO DO CERTAME NA DATA DEFINIDA, A SESSÃO SERÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDA PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NO HORÁRIO E LOCAL ESTABELECIDO NESTE EDITAL, DESDE QUE NÃO HAJA COMUNICAÇÃO EM CONTRÁRIO.

1. DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1.1. O objeto da presente licitação é: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAIS DE APOIO, ITENS DE VENTILAÇÃO, REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURIONÓPOLIS-PA, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo I e demais anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo II - Objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.1. HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE OS ITENS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA E NO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECEM AS ÚLTIMAS.

1.3. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.

1.3.1. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.



**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



1.3.4 Para o cumprimento do disposto no subitem 1.3.1, a administração pública estabelece exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3.5. A obtenção do benefício a que se refere o item 1.3 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2. DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:

2.1. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- a) Pregão – modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
- b) Bens e Serviços Comuns – aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
- c) Secretaria Municipal de Saúde – Órgão licitante;
- d) Licitante – Pessoa física ou jurídica, que participa ou manifesta a intenção de participar do processo licitatório, sendo-lhe equiparável, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;
- e) Licitante vencedora – Pessoa física ou jurídica, habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
- f) Contratada – A Beneficiária que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- g) Contratante – Secretaria Municipal de Saúde.
- h) O Horário para atendimento ao público é das 08h às 11h30min e das 14h às 17h.

2.2. Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 – Lei Geral de Licitações e Contratos;

2.3. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

2.4. Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.5. Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Curionópolis, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



3.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no Portal da Transparência Pública Municipal e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará – TCM/PA.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente ou ainda encaminhada por meio diverso ao determinado neste edital.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

a) A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



4.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

- a) Pessoas físicas não empresárias;
- b) Servidor ou dirigente do(a) órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.
- c) O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
- d) As sociedades empresárias:

I. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. Que integrem o Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP emitido pela Prefeitura Municipal de Curionópolis – Pará.

III. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

IV. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.

V. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

VI. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

VII. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

VIII. Estrangeiras que não funcionem no país;

IX. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).



**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP, para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

a) Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página: www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

a) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pela Prefeitura de Curionópolis - PA, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o envio da proposta.

6.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, no prazo de duas horas, prorrogável uma única vez por igual período de ofício ou por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação.

6.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta;

6.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

a) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item cotado, em moeda corrente nacional, de acordo com ANEXO II - OBJETO;

b) Descrição detalhada do objeto conforme edital, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

c) Qualquer descrição que venha a identificar a proponente antes do fim da fase de lances ensejará na desclassificação imediata da proposta de preços, vez que ocorrerá, mesmo que involuntariamente, a quebra de sigilo da proposta.

7.3 DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.3.1 Serão desclassificadas e/ou recusadas as propostas:

a) que não atendam às exigências do ato convocatório constante no item 7, ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

b) que contiverem valores condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;



**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema deste Pregão Eletrônico.

a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

I. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

c) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

a) Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021, além da desclassificação no certame.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.



**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1,00 (um) real.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.9.1. Se o(a) Agente de Contratação(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

a) Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. O modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 5% (cinco por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



8.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



8.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8. 19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8. 19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8. 19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8. 19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8. 19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8. 19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8. 19.2.2. empresas brasileiras;

8. 19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8. 19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



8.20.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada (realinhada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO EMPATE:

9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **9.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 10** e seguintes;

c) Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

e) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

f) Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **10** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

g) O disposto nas alíneas de **a)** a **f)**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

h) A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, cuja as ofertantes não possuam margem de preferência, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021;





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



9.3. Aplica-se o disposto neste item às situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempreendedor Individual, Microempresa e Pequena Empresa porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

9.4. Caso não exista Microempreendedor Individual, Microempresa e Pequena Empresa, que se enquadre na margem de preferência, será verificada a existência de empresas que se enquadrem na situação descrita no *caput* para que seja considerada vencedora do certame;

9.5. A verificação da possibilidade de aplicação da preferência de contratação será realizada após a verificação do empate ficto discriminado no item 9.1 deste edital, caso após a realização do desempate se verifique a existência Micro e/ou Pequenas Empresas que se enquadrem nos termos do item 9.3 deste edital, estas terão o benefício da preferência de contratação, podendo estas, cobrir o último preço ofertado;

9.6. No caso de não haver disputa de lances entre MEs / EPPs, ou mesmo não haver nenhuma MEs / EPPs no certame, será julgado o item exclusivo como fracassado e republicado o edital, se assim o órgão solicitante do processo fazer novo pedido de licitação;

9.7. Quando não houver disputa de lances entre licitantes devidamente credenciadas e enquadradas na condição de MEs / EPPs, porém a provável única participante oferte desconto satisfatório na fase de negociação, ou ainda no caso dos itens com cotas, não haja grande diferença de preço entre o valor de cota reservada e a cota principal em razão da falta de competitividade entre empresas de pequeno porte, o item será adjudicado a favor da MEs / EPPs, sem prejuízo a escolha da oferta mais vantajosa a administração;

9.8. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo “Valor Negociado”, com a devida justificativa.

10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratação encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. **Será aplicado 15 (quinze) minutos para negociação, bem como a manifestação das licitantes sobre o cancelamento de qualquer lance que tenha sido dado de forma errônea durante a fase de lances.**

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.



**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



a) A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratação, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, ou;

b) Quando solicitado a correção da proposta final e a licitante não realizar no prazo definido pelo Agente de Contratação.

11.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.4. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) Na hipótese de existirem propostas com indícios de inexecuibilidade, consoante com o disposto nos incisos III dos arts. 11 e 59 da Lei nº 14.133/21, para análise da viabilidade, a licitante deverá apresentar, em até 2 (duas) horas, após a solicitação expressa do Agente de Contratação no chat, a planilha de composição de custos e formação de preços – Anexo XI.

b) Nestes termos, recomenda-se às licitantes que, desde logo, prepararem as planilhas de composição de custos e formação de preços para apresentarem durante o certame, quando solicitadas pelo Agente de Contratação.

c) A planilha deverá ser apresentada juntamente com nota fiscal de entrada do produto, com data anterior a abertura do certame, com o fito de demonstrar o valor de compra.

d) O agente de contratação, em caso de dúvidas, poderá solicitar comprovantes das informações prestadas, especialmente quanto aos percentuais ou custos informados de impostos, taxas, frete e demais despesas apresentadas nas composições de custos.

11.5. O Agente de Contratação, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados como diligência.

a) A arrematante deverá, quando solicitado pelo Agente de Contratação, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

11.6. O não envio da proposta ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.7. Os prazos de envio de diligências e da proposta final poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceita pelo agente de contratação; ou, de ofício, a critério do agente de contratação.

11.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.



**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



11.9. O Agente de Contratação em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital.

11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

a) Nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 09 e 11**.

11.11. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

11.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 09** deste edital, se for o caso.

11.13. Ao final da etapa de lances a empresa detentora do menor preço, o Pregoeiro poderá solicitar que o(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar apresente(em) amostra(s), por meio de folders, catálogos, portfólio, ou outro meio de identificação do objeto sob pena de não aceitação da proposta.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser emitidos pela(s) participante(s), até a data da solicitação feita pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro.

12.1.1. Dos documentos necessários para demonstrar a **habilitação** da(s) vencedora(s), não há óbice em serem emitidas com data posterior à abertura da sessão pública.

12.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(s), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de preferência em arquivo único e na ordem definida nesse edital.

12.3. Os documentos deverão ser anexados no prazo de duas horas, após solicitação do agente de contratação, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou, de ofício, a critério do agente de contratação.

12.4. Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

a) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

b) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



12.5. Ainda, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme a seguir delineados.

12.6. Relativos à Habilitação Jurídica: A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limitar-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da Assembleia nº a que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. Relativa à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

I – O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.



**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA



b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) Alvará de Funcionamento, emitido pelo órgão competente do município onde fica a sede da licitante ou a sua dispensa.

12.8. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

I – Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e certidão de ações trabalhistas para as pessoas física e jurídica, com validade igual ou posterior a data prevista para abertura desta licitação;

f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I – Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis;

II – Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;



**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS**
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA



III – Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;

IV – Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b1) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (LIQUIDEZ GERAL)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (SOLVÊNCIA GERAL)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (LIQUIDEZ CIRCULANTE)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b2) As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b3) caso o memorial não seja apresentado, o Agente de Contratação poderá solicitar Parecer Técnico do Departamento de Contabilidade no intuito de auferir os resultados.

b4) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação, podendo o(a) Pregoeiro(a) solicitar Parecer Técnico para auferir quaisquer dúvidas.

c) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante devidamente válida na data de apresentação.

d) DECLARAÇÃO, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, específica para este pregão, acompanhada de documento comprobatório do profissional responsável pela assinatura dos índices apresentados, junto ao órgão de classe.

12.9.1 Os documentos referidos no item 12.9, letra “a” deste edital, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.9.2 Os documentos referidos no item 12.9, letra “a” deste edital, para as empresas constituídas no ano da licitação, limitar-se-ão ao Termo de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante.



**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



12.10. Orientações gerais sobre a habilitação:

a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

e) As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

f) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



III – Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

g) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

h) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

i) No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

j) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

k) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

l) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

m) Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprido com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.

n) A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

o) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

p) O benefício não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

q) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea m), implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19 e seus subitens, deste Edital.



**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



r) É facultado a administração realizar diligências para sanar falhas ou vícios nos documentos apresentados, inclusive para verificar a veracidade, especialmente em relação aos atestados de capacidade técnica, podendo ser solicitado notas fiscais de entrada e saída, contratos e demais documentos comprobatórios, assim como consultar portais públicos em caso de atestados emitidos por órgãos da administração pública.

s) A data de emissão da Declaração que trata o item 12.9. letra d), deverá ser posterior a data de publicação do Edital. O não cumprimento levará a inabilitação da licitante. Justifica-se por este item que proponentes utilizem declarações genéricas, evitando assim margens para interpretações ambíguas.

t) CASO A LICITANTE SEJA ISENTA DE QUAISQUER DAS DOCUMENTAÇÕES SOLICITADAS, DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO EMITIDA PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEIS OU OUTROS RECONHECIDA LEGALMENTE;

u) A NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO do profissional responsável pela assinatura dos índices apresentados não será passível de inabilitação da licitante.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarada aceita a proposta comercial (julgamento) e o vencedor (fase de habilitação), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos para fase de julgamento de proposta e 10 (dez) minutos para fase de habilitação, totalizando 20 (vinte) minutos.

13.1.1 Caso haja manifestação de intenção de recurso administrativo, esta deve ser discriminada sua motivação, devendo a reclamante evitar manifestações genéricas.

a) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

b) Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

c) Os interessados que porventura queiram ter vistas do processo licitatório poderão comparecer à sede da Prefeitura de Curionópolis, situada à Av. Minas Gerais, nº 190, Centro, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente de Contratação, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

a) As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Agente de Contratação ou enviadas por quaisquer outros meios (E-mail, fax, correspondência, etc).

13.3. Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a autoridade superior para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.



**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS**
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA



13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço ou dos documentos de habilitação do vencedor ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

c) Na hipótese de a sessão ser suspensão de ofício, mediante decisão judicial ou acautelatória;

d) No caso de desconexão.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. O reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.4 Não se aplica o prazo disposto na cláusula anterior se no ato de suspensão for definido data e horário para retorno da sessão.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

16.1. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo XV deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

16.2. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS**
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA



- a. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- b. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.
- c. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.

16.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da cláusula anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

16.7. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

16.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

16.9. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo XV, ou instrumento equivalente.



**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



16.10. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ALÉM DAQUELAS PREVISTA NO TERMO DE REFERÊNCIA:

17.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

17.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

17.3. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

17.4. Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

17.5. Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e IX ao presente edital.

17.6. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) Taxas, impostos e contribuições;

b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

17.7. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da CONTRATANTE.

17.8. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

17.9. Ser responsável pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

17.10. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;

17.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;



**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



- 17.12. Substituir qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;
- 17.13. Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 17.14. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;
- 17.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
- 17.16. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- 17.17. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com A CONTRATANTE;
- 17.18. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- 17.19. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;
- 17.20. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão;

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, ALÉM DAQUELAS PREVISTA NO TERMO DE REFERÊNCIA:

- 18.1. Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato.
- 18.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada
- 18.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 18.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.
- 18.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

19. DA FISCALIZAÇÃO:

- 19.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 19.2. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo IX deste Edital ou no instrumento equivalente.



**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, ALÉM DAQUELAS PREVISTA NO TERMO DE REFERÊNCIA:

20.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

20.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.3. A Administração poderá aplicar sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsto no art. 153 da Lei nº 14.133/21.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

20.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.6. A sanção de multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



20.7. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.9. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

20.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A Secretaria Municipal, Órgão Gerenciador, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

a) A anulação do pregão induz à do contrato.

b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.2. É facultado à autoridade superior ou o agente de contratação, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.3. Os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se aplicam, a itens ou lotes, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/21.



**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



21.4. Os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

21.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Curionópolis.

21.8. Os horários estabelecidos neste edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

21.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

a) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital.

21.12. O foro da Cidade de Curionópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

21.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Agente de Contratação (a), via pedido de esclarecimento a ser protocolado na forma definida no presente edital.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e também no portal da transparência pública municipal no link <http://www.curionopolis.pa.gov.br/transparencia/>, inserindo os termos de busca, assim como no Mural de Licitações do TCM/PA.

21.15. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede da Prefeitura de Curionópolis, situada à Av. Minas Gerais, nº 190, Centro, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponíveis no sítio eletrônico <http://www.curionopolis.pa.gov.br/transparencia/>, inserindo os termos de busca.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



22. ANEXOS:

22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Objeto
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de conhecimento;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação e Veracidade;
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- i) ANEXO IX - Minuta de Contrato;
- j) ANEXO X - Planilha de composição de custos e formação de preços.
- k) ANEXO XI – Modelo de Declaração de profissional de contabilidade

Curionópolis, 09 de junho de 2026

**DANIEL DE JESUS
MACEDO:510177
84272**

Assinado de forma digital
por DANIEL DE JESUS
MACEDO:51017784272
Dados: 2026.06.09
10:15:17 -03'00'

Daniel de Jesus Macedo
Pregoeiro



**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS

1. DEMANDANTE:

Demandante: Município de Curionópolis por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde

Responsável: Alexandre Pereira dos Santos - Secretário Municipal de Saúde.

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Saúde / Atenção Primária à Saúde - APS.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de aquisição de equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos, materiais de apoio, itens de ventilação, refrigeração, conservação e suporte operacional, destinados ao atendimento das demandas estruturais da Secretaria Municipal de Saúde de Curionópolis-PA, especialmente no âmbito da Atenção Primária à Saúde - APS.

A demanda contempla novos postos e unidades de atendimento, bem como unidades já em funcionamento, que necessitam de bens permanentes adequados para recepção, atendimento, salas administrativas, áreas de espera, copa, treinamento, armazenamento de documentos, organização de materiais e conservação de insumos. A estruturação adequada desses ambientes contribui diretamente para a continuidade dos serviços públicos de saúde, para a humanização do acolhimento e para a melhoria das condições de trabalho dos servidores.

Sob a perspectiva do interesse público, a aquisição busca evitar improvisações, insuficiência de estrutura física, perda de eficiência administrativa, descontinuidade de atividades e prejuízo à qualidade do atendimento prestado aos pacientes e usuários do Sistema Único de Saúde. Além disso, a contratação planejada favorece a padronização dos itens, a racionalidade na distribuição dos bens, o controle patrimonial e a obtenção da proposta mais vantajosa mediante disputa competitiva.

Considerando que os itens pretendidos possuem especificações usuais de mercado, padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis, a contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, recomendando-se a adoção da modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 136/2024.



**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA



A contratação encontra amparo nos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, transparência, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na necessidade de assegurar condições materiais adequadas para a manutenção e expansão da rede municipal de saúde.

3. DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO:

3.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAIS DE APOIO, ITENS DE VENTILAÇÃO, REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURIONÓPOLIS-PA, ESPECIALMENTE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. O procedimento administrativo deverá observar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 136/2024 e demais normas aplicáveis, especialmente quanto à fase preparatória, seleção da proposta mais vantajosa, habilitação, contratação, fiscalização e recebimento do objeto.

3.3. Os bens deverão ser fornecidos novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados de nota fiscal, manuais, certificado de garantia, documentos técnicos e demais acessórios necessários ao uso adequado, quando aplicável.

3.4. O fornecimento dos bens deverá ocorrer mediante prévia formalização de contrato administrativo, firmado entre a Administração Pública e a empresa contratada, no qual deverão constar, de forma clara e objetiva, as condições de fornecimento, prazos de entrega, locais de entrega, obrigações da contratada, obrigações da Administração, critérios de recebimento, fiscalização, garantia, assistência técnica, penalidades e demais disposições necessárias à adequada execução do objeto.

3.5. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho pela contratada, salvo prazo diverso expressamente fixado no edital ou no instrumento equivalente.

3.6. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Minas Gerais, nº 55, Bairro Centro, Curionópolis-PA, ou em outro local indicado formalmente pela Administração, conforme necessidade de distribuição às unidades vinculadas à rede municipal de saúde.

3.7. Todas as despesas relativas a transporte, carga, descarga, embalagem, seguros, tributos, encargos, montagem básica, quando necessária, e demais custos indispensáveis ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, sem ônus adicional para a Administração.



**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



3.8. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações, quantidades, condições de qualidade, desempenho, garantia ou demais exigências deste Termo de Referência, do edital e da proposta vencedora.

3.9. Constatado vício, defeito, avaria, divergência de especificação ou incompletude, ainda que após o recebimento provisório, a contratada será notificada para substituir, corrigir ou complementar o item no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.10. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas: provisoriamente, no ato da entrega, para conferência inicial; e definitivamente, após verificação da conformidade quantitativa e qualitativa, funcionamento, documentação e atendimento às especificações.

4. DA RAZÃO DA DESPESA E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

4.1. A razão da despesa e os quantitativos estimados decorrem de levantamentos internos realizados junto às unidades e setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, considerando a estruturação de novos postos/unidades de atendimento, a manutenção das unidades já em funcionamento e a necessidade de dotar os ambientes de condições adequadas para atendimento, apoio, armazenamento, conservação e atividades administrativas.

4.2. A escolha do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, preferencialmente Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item, buscando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.3. O valor total estimado da contratação é de R\$308.440,13 (trezentos e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e treze centavos), dividido em R\$207.968,49 (duzentos e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos) para Mobiliário em Geral e R\$100.471,64 (cem mil. Quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos) para Aparelhos e Utensílios Domésticos, conforme quadros abaixo.

4.4. Dotação - Mobiliário em Geral

10.301.0006.2031 - Manutenção da Atenção Primária à Saúde

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52.42 - Mobiliário em Geral

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	UNITÁRIO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA
1	Mesa Escritório	20	UNIDADE	R\$ 490,75	R\$ 9.815,00	Mesa administrativa resistente, tampo em MDP/MDF ou equivalente, 150 x 60 x 75 cm.
2	Cadeira de Escritório (Diretor)	30	UNIDADE	R\$ 680,19	R\$ 20.405,70	Cadeira diretor giratória preta, ajuste de altura, encosto ventilado, rodízios e assento estofado.



**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



3	Cadeira Diretor Fixa Pé Palito	40	UNIDADE	R\$ 455,36	R\$ 18.214,40	Cadeira fixa tipo diretor, estofada, estrutura reforçada, pés fixos e capacidade mínima de 130 kg.
4	Cadeira Universitária Prancheta	50	UNIDADE	R\$ 556,61	R\$ 27.830,50	Cadeira universitária estofada, estrutura em aço reforçado, prancheta integrada e sapatas protetoras.
5	Prateleira de Aço Galvanizado	30	UNIDADE	R\$ 452,35	R\$ 13.570,50	Estante em aço galvanizado, 06 bandejas reguláveis e capacidade aproximada de 30 kg por bandeja.
6	Armário Aço 2 Portas	15	UNIDADE	R\$ 725,35	R\$ 10.880,25	Armário em aço, 02 portas, fechadura, 04 prateleiras e pintura eletrostática epóxi.
7	Cadeira Longarina Cromada 3 Lugares	30	UNIDADE	R\$ 1907,85	R\$ 57.235,50	Longarina de 03 lugares, estrutura em aço cromado, assentos resistentes e sapatas reguláveis.
8	Conjunto Mesa Tubular com 6 Cadeiras	8	CONJUNTO	R\$ 1.565,96	R\$ 12.527,68	Conjunto de mesa tubular com 06 cadeiras, estrutura metálica, tampo resistente e cadeiras estofadas.
9	Armário/Suporte para Impressora	20	UNIDADE	R\$ 553,90	R\$ 11.078,00	Suporte/armário para impressora, com rodízios e compartimentos para papel e suprimentos.
10	Mesa Plástica Monobloco 70x70cm	20	UNIDADE	R\$ 255,07	R\$ 5.101,40	Mesa plástica monobloco quadrada, lavável e resistente, aproximadamente 70 x 70 cm.
11	Cadeiras Plásticas Brancas	80	UNIDADE	R\$ 78,47	R\$ 6.277,60	Cadeira plástica branca, empilhável, lavável, resistente e compatível com uso institucional.
12	Balança Digital	4	UNIDADE	R\$ 127,78	R\$ 511,12	Balança digital institucional, visor de fácil leitura e plataforma resistente.
13	Caixa Térmica 12 Litros com Termômetro Digital	6	UNIDADE	R\$ 541,39	R\$ 3.248,34	Caixa térmica 12 litros, tampa vedada, alças e termômetro digital.
14	Armário Aço Cinza 4 Prateleiras + Chave	10	UNIDADE	R\$ 1.127,25	R\$ 11.272,50	Armário em aço cinza, 02 portas, 04 prateleiras, fechadura e pintura resistente.
TOTAL MOBILIÁRIO EM GERAL					R\$207.968,49	

4.5. Dotação - Aparelhos e Utensílios Domésticos

10.301.0006.2031 - Manutenção da Atenção Primária à Saúde

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	UNITÁRIO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA
1	Fogão industrial 6 bocas	2	UNIDADE	R\$ 2.454,09	R\$ 4.908,18	Fogão industrial 06 bocas, estrutura em aço, queimadores resistentes e alimentação GLP.
2	Fogão industrial 4 bocas	2	UNIDADE	R\$ 1.360,11	R\$ 2.720,22	Fogão industrial 04 bocas, estrutura reforçada, queimadores de alto rendimento e alimentação GLP.

3	Fogão de 4 bocas	10	UNIDADE	R\$ 1.154,16	R\$ 11.541,60	Fogão 04 bocas, acendimento automático, trempes resistentes e forno integrado.
4	Smart TV LED 50 Polegadas	4	UNIDADE	R\$ 2.784,11	R\$ 11.136,44	Smart TV LED 50 polegadas, 4K, HDMI/USB, wi-fi e controle remoto.
5	Geladeira Degelo Seco 263 Litros	4	UNIDADE	R\$ 3.144,52	R\$ 12.578,08	Geladeira/refrigerador 263 litros, degelo seco ou semiautomático e prateleiras ajustáveis.
6	Bebedouro pequeno	12	UNIDADE	R\$ 729,37	R\$ 8.752,44	Bebedouro compacto para galão 20 litros, água natural/gelada e reservatório atóxico.
7	Bebedouro industrial 2 torneiras	12	UNIDADE	R\$ 2.923,84	R\$ 35.086,08	Bebedouro industrial inox, 50 litros, 02 torneiras, filtro incluso e regulação de temperatura.
8	Ventilador oscilante de parede	20	UNIDADE	R\$ 405,55	R\$ 8.111,00	Ventilador de parede 50 cm, oscilação automática, grades de proteção e suporte de fixação.
9	Ventilador de Mesa 50cm	10	UNIDADE	R\$ 231,13	R\$ 2.311,30	Ventilador de mesa 50 cm, três velocidades, oscilação e base estável.
10	Ventilador Coluna 50cm	10	UNIDADE	R\$ 332,63	R\$ 3.326,30	Ventilador de coluna 50 cm, altura ajustável, oscilação e base estável.
TOTAL APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS					R\$ 100.471,64	

TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$308.440,13 (trezentos e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e treze centavos).

5. DAS DEFINIÇÕES E DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO:

5.1. A solução consiste na aquisição de bens permanentes e materiais de apoio destinados à estruturação física e operacional das unidades de saúde, abrangendo mobiliário administrativo, cadeiras, mesas, armários, prateleiras, longarinas, equipamentos de copa e apoio, refrigeradores/geladeiras, bebedouros, televisores, ventiladores, balanças e caixas térmicas.

5.2. Os bens deverão possibilitar a organização dos espaços internos, a melhoria do atendimento ao público, a adequação de salas administrativas e assistenciais, o suporte às ações educativas, a conservação e transporte de materiais sensíveis, o conforto térmico dos ambientes e a melhoria das condições de trabalho dos servidores.

5.3. A contratação deverá contemplar entrega, descarga e, quando cabível, montagem básica dos itens, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios aparentes ou ocultos, substituição de produtos defeituosos e observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

5.4. Os produtos ofertados deverão possuir qualidade compatível com uso público institucional, durabilidade adequada, acabamento sem defeitos, conformidade com as especificações mínimas e garantia legal, sem prejuízo de garantia contratual ou do fabricante quando aplicável.



**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



5.5. Sempre que houver divergência entre marca/modelo de referência e especificação técnica, prevalecerá a descrição técnica mínima, vedada a indicação restritiva de marca, salvo quando houver justificativa técnica formal no processo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A estimativa preliminar da contratação perfaz o montante de R\$ 308.440,13 (trezentos e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e treze centavos), conforme quantitativos e valores constantes do Documento de Formalização de Demanda e do Estudo Técnico Preliminar.

6.2. O valor final deverá ser ratificado ou ajustado pelo setor competente mediante pesquisa de preços formal, observados os parâmetros do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com utilização de fontes idôneas, tais como contratações similares, sistemas oficiais, painéis de preços, sítios eletrônicos de domínio amplo, fornecedores do ramo pertinente e demais meios admitidos pela legislação.

6.3. A pesquisa de preços deverá ser acompanhada de memória de cálculo, justificativa da metodologia utilizada e análise crítica dos valores obtidos, visando assegurar compatibilidade com os preços praticados no mercado e a obtenção da proposta mais vantajosa.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

7.1. Recomenda-se o parcelamento formal do objeto, com julgamento pelo menor preço por item, em razão da diversidade de bens, marcas, modelos, fornecedores e segmentos de mercado envolvidos.

7.2. A adjudicação por item tende a ampliar a competitividade, evitar restrição indevida de fornecedores, possibilitar maior participação de empresas especializadas e favorecer a obtenção de preços mais vantajosos.

7.3. O parcelamento material é tecnicamente possível porque os itens possuem autonomia funcional e podem ser fornecidos separadamente sem prejuízo à finalidade global da contratação. Eventual agrupamento de itens somente deverá ocorrer mediante justificativa técnica e econômica específica, demonstrando ganho logístico, padronização ou redução de custos sem prejuízo à competitividade.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

8.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nas disposições relativas à fase preparatória, planejamento da contratação, definição do objeto, pesquisa de preços, modalidade pregão para bens comuns, critérios de julgamento, habilitação, contratação, fiscalização e gestão contratual.



**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



8.2. Considerando a natureza comum dos bens, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. A contratação também observará o Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal de Curionópolis-PA, bem como as demais normas correlatas aplicáveis.

8.4. Considerando a natureza do objeto, a necessidade de definição formal das obrigações entre as partes, bem como a garantia de adequada execução, fiscalização, recebimento, assistência técnica, aplicação de penalidades e responsabilização da contratada, a presente contratação deverá ser obrigatoriamente formalizada por meio de instrumento contratual próprio.

A nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente poderá ser utilizada apenas como documento complementar de execução orçamentária, administrativa e operacional da despesa, não substituindo o contrato administrativo.

Dessa forma, ainda que o fornecimento dos bens ocorra de forma imediata ou em prazo definido pela Administração, entende-se indispensável a formalização do contrato, a fim de assegurar segurança jurídica, controle da execução contratual e observância das condições estabelecidas no edital, no termo de referência e demais anexos do processo.

9. DA COMPROVAÇÃO DE PREÇO PRATICADO:

9.1. A comprovação de preço praticado foi realizada mediante pesquisa de preços conduzida pelo setor competente, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se a compatibilidade dos valores com o mercado, a atualização das fontes consultadas e a metodologia adequada à natureza do objeto.

9.2. Estão acostados aos autos os orçamentos, consultas, painéis, contratações similares e/ou demais documentos que subsidiem a estimativa, acompanhados da memória de cálculo e da justificativa técnica para eventual desconsideração de preços inexequíveis, excessivos ou inconsistentes.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. Pela prestação do serviço contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretária Municipal de Saúde e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

10.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal.



**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



10.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

10.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

10.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais, Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, conforme dotação indicada no DFD e demais documentos da fase preparatória:

ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Saúde - FMS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.2031 - Manutenção da Atenção Primária à Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

SUBELEMENTOS: 4.4.90.52.42 - Mobiliário em Geral; **4.4.90.52.12** - Aparelhos e Utensílios Domésticos.

11.2. A indicação orçamentária definitiva deverá ser confirmada pelo setor contábil/financeiro competente antes da autorização da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Fica designado a servidora: **ADEMAR DE SOUSA ALENCAR JUNIOR, CPF: 015.868.102-94**, como responsável pela fiscalização da prestação do serviço e atesto de nota fiscal oriundos desta contratação, conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

12.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes a execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.



**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



12.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

12.4. A Fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de garantia do objeto, por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade.

13. DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

13.1. O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado de forma simplificada em razão da natureza do objeto, classificado como aquisição de bens comuns, com características usuais de mercado e especificações objetivamente definíveis, contemplando os elementos essenciais à análise da viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 136/2024.

13.2. O ETP concluiu pela viabilidade da contratação, recomendando o prosseguimento do processo licitatório, preferencialmente por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item.

14. DA HABILITAÇÃO “Art. 62, da Lei 14.133/2021”

14.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto deverão observar o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo, conforme exigido no edital: habilitação jurídica; qualificação técnica; regularidade fiscal, social e trabalhista; e qualificação econômico-financeira.

14.2. Na fase de habilitação, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, comprovação de regularidade fiscal no momento legalmente adequado, cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável, e declaração de que a proposta contempla todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos.

14.3. Poderão ser exigidos atestados, catálogos, folders, fichas técnicas, certificações ou documentos equivalentes, quando necessários para comprovar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações mínimas deste Termo de Referência, sem prejuízo de outras exigências previstas no edital.



**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS**
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA



15. DO CONTRATO

15.1. A contratação poderá ser formalizada por instrumento contratual ou, quando juridicamente cabível, por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as hipóteses do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Caso haja obrigações futuras relevantes, necessidade de assistência técnica específica, garantia contratual diferenciada, entregas parceladas complexas ou outras condições que recomendem maior formalização, deverá ser firmado instrumento contratual próprio, com cláusulas compatíveis com o art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. A vigência do instrumento deverá ser compatível com o prazo de entrega, recebimento definitivo, pagamento e garantia dos bens, sem prejuízo das responsabilidades legais da contratada por vícios e defeitos.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Fornecer os bens em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.

16.2. Entregar produtos novos, sem uso, sem avarias, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados de nota fiscal, manuais, certificados, garantias e acessórios necessários, quando aplicável.

16.3. Responsabilizar-se por todas as despesas de transporte, carga, descarga, embalagem, tributos, seguros, encargos e demais custos necessários à execução do objeto.

16.4. Substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas, os bens que apresentarem defeitos, vícios, divergência de especificação, avarias ou inconformidades, no prazo fixado pela Administração.

16.5. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas, bem como cumprir as normas técnicas, ambientais, trabalhistas, fiscais e de segurança aplicáveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Emitir a nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de compra ou instrumento equivalente, indicando os locais, prazos e condições de entrega.

17.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar o fornecimento dos bens, realizando o recebimento provisório e definitivo conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.3. Notificar a contratada sobre eventuais inconformidades, vícios, defeitos, atrasos ou descumprimentos, fixando prazo para regularização.



**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS**
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA



17.4. Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo, regular liquidação da despesa e comprovação da regularidade exigível, observada a ordem cronológica e a disponibilidade financeira.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e penal cabível.

18.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3. As penalidades, percentuais de multa, hipóteses de aplicação e procedimentos deverão estar expressamente previstos no edital e/ou instrumento contratual, observada a legislação vigente.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. Sempre que compatível com a competitividade e a economicidade, deverão ser priorizados produtos com maior durabilidade, eficiência energética, baixo consumo, materiais recicláveis, embalagens reduzidas ou recicláveis, assistência técnica adequada e observância das normas aplicáveis.

19.2. Nos casos de equipamentos elétricos e eletrodomésticos, recomenda-se exigir conformidade com normas técnicas e, quando cabível, certificações aplicáveis. Quanto às embalagens e resíduos decorrentes da entrega, a contratada deverá observar destinação ambientalmente adequada, evitando descarte irregular nas unidades de saúde.

19.3. As especificações devem evitar exigências excessivas ou restritivas, preservando a competitividade e permitindo a aquisição de bens adequados ao interesse público com menor impacto ambiental possível.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Curionópolis, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



**ANEXO II
OBJETO
ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE.**

ITEM	DESCRIÇÃO		UNID.	UNITÁRIO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA
1	Mesa Escritório	20	UNIDADE	R\$ 490,75	R\$ 9.815,00	Mesa administrativa resistente, tampo em MDP/MDF ou equivalente, 150 x 60 x 75 cm.
2	Cadeira de Escritório Preta (Diretor)	30	UNIDADE	R\$ 680,19	R\$ 20.405,70	Cadeira diretor giratória preta, ajuste de altura, encosto ventilado, rodízios e assento estofado.
3	Cadeira Diretor Fixa Pé Palito	40	UNIDADE	R\$ 455,36	R\$ 18.214,40	Cadeira fixa tipo diretor, estofada, estrutura reforçada, pés fixos e capacidade mínima de 130 kg.
4	Cadeira Universitária Prancheta	50	UNIDADE	R\$ 556,61	R\$ 27.830,50	Cadeira universitária estofada, estrutura em aço reforçado, prancheta integrada e sapatas protetoras.
5	Prateleira de Aço Galvanizado	30	UNIDADE	R\$ 452,35	R\$ 13.570,50	Estante em aço galvanizado, 06 bandejas reguláveis e capacidade aproximada de 30 kg por bandeja.
6	Armário Aço 2 Portas	15	UNIDADE	R\$ 725,35	R\$ 10.880,25	Armário em aço, 02 portas, fechadura, 04 prateleiras e pintura eletrostática epóxi.
7	Cadeira Longarina Cromada 3 Lugares	30	UNIDADE	R\$ 1907,85	R\$ 57.235,50	Longarina de 03 lugares, estrutura em aço cromado, assentos resistentes e sapatas reguláveis.
8	Conjunto Mesa Tubular com 6 Cadeiras	8	CONJUNTO	R\$ 1.565,96	R\$ 12.527,68	Conjunto de mesa tubular com 06 cadeiras, estrutura metálica, tampo resistente e cadeiras estofadas.
9	Armário/Suporte para Impressora	20	UNIDADE	R\$ 553,90	R\$ 11.078,00	Suporte/armário para impressora, com rodízios e compartimentos para papel e suprimentos.
10	Mesa Plástica Monobloco 70x70cm	20	UNIDADE	R\$ 255,07	R\$ 5.101,40	Mesa plástica monobloco quadrada, lavável e resistente, aproximadamente 70 x 70 cm.
11	Cadeiras Plásticas Brancas	80	UNIDADE	R\$ 78,47	R\$ 6.277,60	Cadeira plástica branca, empilhável, lavável, resistente e compatível com uso institucional.
12	Balança Digital	4	UNIDADE	R\$ 127,78	R\$ 511,12	Balança digital institucional, visor de fácil leitura e plataforma resistente.
13	Caixa Térmica 12 Litros com Termômetro Digital	6	UNIDADE	R\$ 541,39	R\$ 3.248,34	Caixa térmica 12 litros, tampa vedada, alças e termômetro digital.



**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



14	Armário Aço Cinza 4 Prateleiras + Chave	10	UNIDADE	R\$ 1.127,25	R\$ 11.272,50	Armário em aço cinza, 02 portas, 04 prateleiras, fechadura e pintura resistente.
15	Fogão industrial 6 bocas	2	UNIDADE	R\$ 2.454,09	R\$ 4.908,18	Fogão industrial 06 bocas, estrutura em aço, queimadores resistentes e alimentação GLP.
16	Fogão industrial 4 bocas	2	UNIDADE	R\$ 1.360,11	R\$ 2.720,22	Fogão industrial 04 bocas, estrutura reforçada, queimadores de alto rendimento e alimentação GLP.
17	Fogão de 4 bocas	10	UNIDADE	R\$ 1.154,16	R\$ 11.541,60	Fogão 04 bocas, acendimento automático, trempe resistentes e forno integrado.
18	Smart TV LED 50 Polegadas	4	UNIDADE	R\$ 2.784,11	R\$ 11.136,44	Smart TV LED 50 polegadas, 4K, HDMI/USB, wi-fi e controle remoto.
19	Geladeira Degelo Seco 263 Litros	4	UNIDADE	R\$ 3.144,52	R\$ 12.578,08	Geladeira/refrigerador 263 litros, degelo seco ou semiautomático e prateleiras ajustáveis.
20	Bebedouro pequeno	12	UNIDADE	R\$ 729,37	R\$ 8.752,44	Bebedouro compacto para galão 20 litros, água natural/gelada e reservatório atóxico.
21	Bebedouro industrial 2 torneiras	12	UNIDADE	R\$ 2.923,84	R\$ 35.086,08	Bebedouro industrial inox, 50 litros, 02 torneiras, filtro incluso e regulagem de temperatura.
22	Ventilador oscilante de parede	20	UNIDADE	R\$ 405,55	R\$ 8.111,00	Ventilador de parede 50 cm, oscilação automática, grades de proteção e suporte de fixação.
23	Ventilador de Mesa 50cm	10	UNIDADE	R\$ 231,13	R\$ 2.311,30	Ventilador de mesa 50 cm, três velocidades, oscilação e base estável.
24	Ventilador Coluna 50cm	10	UNIDADE	R\$ 332,63	R\$ 3.326,30	Ventilador de coluna 50 cm, altura ajustável, oscilação e base estável.

Valor total R\$308.440,13 (trezentos e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e treze centavos).



**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____._____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expedidor + Estado) e do CPF nº _____._____._____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cidade – Estado, ____ de _____ de 202__.

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ.: _____._____._____/_____._____._____.

[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF.: _____._____._____._____.

Cargo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS**
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____._____/____-____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expedidor + Estado) e do CPF nº _____._____.____-____, DECLARA, para fins legais, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei nº Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar e no art. 4º da Lei nº 14.133/21.

Cidade – Estado, ____ de _____ de 202__.

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ.: _____._____.____/____-____.

[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF.: _____._____.____-____.

Cargo





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expedidor + Estado) e do CPF nº _____._____-_____, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cidade – Estado, ____ de _____ de 202__.

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ.: _____._____/_____-_____.

[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF.: _____._____-_____.

Cargo



**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE

D E C L A R A Ç ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº ____./____.-____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expedidor + Estado) e do CPF nº ____.-____.-____, DECLARA que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Cidade – Estado, ____ de _____ de 202__.

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ.: ____./____.-____.

[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF.: ____.-____.-____.

Cargo





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expedidor + Estado) e do CPF nº _____._____._____-_____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade – Estado, ____ de _____ de 202__.

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ.: _____._____/_____-_____.

[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF.: _____._____._____-_____.

Cargo





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº ____/____-____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expedidor + Estado) e do CPF nº ____-____-____, DECLARA que cumpre a proposta econômica apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade – Estado, ____ de _____ de 202__.

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ.: ____/____-____.

[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF.: ____-____-____.

Cargo





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde de Curionópolis - PA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à _____, representado neste ato pelo Sr. _____ Secretário Municipal e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expedidor + Estado) e do CPF nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é de direito, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAIS DE APOIO, ITENS DE VENTILAÇÃO, REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURIONÓPOLIS-PA**, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 9.2026-018-PMC e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Administrativo nº 105/2026-PMC, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAIS DE APOIO, ITENS DE VENTILAÇÃO, REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURIONÓPOLIS-PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação iniciar-se-á da sua assinatura com validade de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (valor por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____ de _____ de 2026.

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. A data base para o reajuste será a data do orçamento estimado pela Administração.

7.8.1. Será considerada a data do despacho emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Curionópolis.



**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação do Controle Interno Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS**
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA



9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.1. Dada a peculiaridade do objeto, não se faz necessária a adoção de garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS**
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021) e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extinguirá com o término do prazo nele estipulado, independentemente de terem sido integralmente cumpridas as obrigações de ambas as partes.

12.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses legais, especialmente as previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado quando não houver disponibilidade de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando, devidamente motivado no processo administrativo, o Contratante entender que o ajuste não mais lhe oferece vantagem, hipótese em que a extinção ocorrerá na data de aniversário do contrato, desde que o contratado seja formalmente notificado com antecedência mínima de 2 (dois) meses; caso a comunicação se dê em prazo inferior, a extinção produzirá efeitos após 2 (dois) meses contados da data da notificação, ressalvadas as indenizações eventualmente devidas na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: _____
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: _____
PROJETOS / ATIVIDADES: _____
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: _____
SUBELEMENTO: _____

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de [MUNICÍPIO], com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Curionópolis, ____ de ____ de 2026.

[ÓRGÃO CONTRATANTE]

CNPJ: _____

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do Representante

Função na Empresa

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



ANEXO X
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREÇO DE VENDA POR PRODUTO						
QTD.	1					
(ML) MARGEM DE LUCRO	0,00%					
(SN) ALIQUOTA SIMPLES NACIONAL	0,00%					
PIS	0,00%					
COFINS	0,00%					
ICMS/ISS	0,00%					
IRPJ	0,00%					
CSLL	0,00%					
FRETE	0,00%					
SEGURO	0,00%					
OUTRAS DESPESAS	0,00%					
(ST) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00%					
IPI (somente p Indústria)	0,00%					

ÍNDICE	VALORES	FÓRMULA SIMPLES NACIONAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
RESUMO			RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
(PV) PREÇO DE VENDA		SIMPLES NACIONAL	RS -	RS -	RS -	RS -
CUSTO	RS -	PV = CUSTO / (1- ALIQ. SN - ML)				
		FÓRMULA LUCRO PRESUMIDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
			RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
		LUCRO PRESUMIDO PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)	RS -	RS -	RS -	RS -
		FÓRMULA LUCRO REAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
			RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
		LUCRO REAL PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)	RS -	RS -	RS -	RS -





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



**ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL DE CONTABILIDADE**

Eu, ____ (nome do profissional de contabilidade responsável), CRC nº ____ (número do registro profissional do contador), DECLARO, para os fins de direito, que a empresa ____ (nome da empresa licitante) atende aos índices econômicos previstos no Edital do ____ (indicar o procedimento licitatório), referente ao exercício ____.

**NOME DO CONTADOR
REGISTRO NO CRC – UF Nº ____**